



## DECRETO JUDICIÁRIO Nº 808/ 2013.

Altera o Decreto Judiciário nº 1.806, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre a criação e funcionamento da Coordenadoria da Infância e da Juventude.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais,

### DECRETA:

**Art. 1º** Os artigos 1º, 2º, 3º e 4º da Decreto Judiciário nº 1.806, de 19 de julho de 2010, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 1º Fica criada, na estrutura organizacional do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, como órgão permanente de assessoria à Presidência e à Corregedoria-Geral da Justiça, a Coordenadoria da Infância e da Juventude.*

*§ 1º A Coordenadoria da Infância e da Juventude terá uma coordenação geral e duas coordenações setoriais, sendo a da capital e a do interior.*

*§ 2º O Coordenador Geral exercerá também a função de Coordenador da Coordenadoria da Infância e da Juventude da Capital.”*

*“Art. 2º A Coordenação Geral da Coordenadoria da Infância e da Juventude, bem como a Coordenação da Capital e a do Interior serão exercidas por magistrados com reconhecida experiência na área da infância e da juventude e titulares de varas privativas da capital e do interior, designados por ato conjunto do Presidente do Tribunal de Justiça e do Corregedor-Geral da Justiça.*

*§ 1º .....*

*§ 2º .....*

*§ 3º .....*”



*“Art. 3º A Coordenadoria da Infância e da Juventude terá a seguinte estrutura organizacional:*

*1. Coordenadoria Geral*

*1.1 – Coordenadoria da Capital*

*1.2 – Coordenadoria do Interior*

*1.3 – Secretaria Executiva*

*1.4 – Núcleo de Apoio Técnico*

*1.5 – Núcleo de Apoio Administrativo*

*§ 1º Integram a Secretaria Executiva um Secretário e um estagiário do curso de direito.*

*§ 2º Integram o Núcleo de Apoio Técnico um Assessor Técnico e dois estagiários do curso de psicologia.*

*§ 3º Integram o Núcleo de Apoio Administrativo um Assessor administrativo e dois estagiários do curso de direito e de administração.”*

*“Art. 4º .....*

***Parágrafo único.** A Coordenadoria da Infância e da Juventude da Capital e a do Interior têm as mesmas atribuições, observada tão-somente a área de atuação.”*

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 1º de abril de 2013, 125º da República.

Desembargador Ney Teles de Paula  
Presidente